



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026.
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 54/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE
AR-CONDICIONADO.

O **Município de Morrinhos do Sul/RS**, pessoa jurídica de direito público, sede à Rua Antônio José Carlos, 01 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 93.317.980/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **chamamento público, que será realizado a partir do dia 26 de fevereiro de 2026 às 08h, para fins de credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços na manutenção e instalação de condicionadores de ar-condicionado**. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 4.281/2025 aplicáveis ao procedimento. **A partir do dia 26 de fevereiro de 2026 as Empresas interessadas em participar do presente chamamento público, poderão realizar o credenciamento no seguinte endereço Rua Antônio José Carlos, 01, Centro, Morrinhos do Sul, ou pelo seguinte endereço de e-mail licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo **credenciar empresas especializada na prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado, com fornecimento de peças e mão de obra.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total	Valor Unitário
1.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	160,00	8.000,00
2.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	160,00	8.000,00
3.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	168,75	8.437,50
4.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	20	un	171,53	3.430,60
5.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	20	un	171,66	3.433,20
6.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	20	un	187,78	3.755,60
7.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	500,00	25.000,00
8.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	570,00	28.500,00
9.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	705,00	35.250,00
10.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	756,67	37.833,50
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	783,33	39.166,50
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	882,45	44.122,50
13.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	154,49	7.724,50
14.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	158,06	7.903,00
15.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	160,73	8.036,50
16.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	169,73	8.486,50
17.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	177,39	8.869,50
18.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	196,67	9.833,50
19.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	198,60	9.930,00
20.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	201,50	10.075,00
21.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	201,00	10.050,00
22.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	201,67	10.083,50
23.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	200,00	10.000,00
24.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	196,67	9.833,50
25.	CAPACITOR 1UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	83,33	4.166,50
26.	CAPACITOR 2,5 UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	103,12	5.156,00
27.	CAPACITOR 5,0 UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	132,04	6.602,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

28.	CAPACITOR 6,0 UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	149,83	7.491,50
29.	CAPACITOR 20+1 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	186,37	9.318,50
30.	CAPACITOR 35+3UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	247,56	12.378,00
31.	CAPACITOR 40UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	239,00	11.950,00
32.	CAPACITOR 45+2 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	287,20	14.360,00
33.	CAPACITOR 50 UF 380V SIMPLES CBB65	50	Un	286,03	14.301,50
34.	CAPACITOR 55 UF 380V SIMPLES CBB65	50	Un	287,20	14.360,00
35.	CAPACITOR 15 UF 380V SIMPLES CBB65	50	Un	284,43	14.221,20
36.	CAPACITOR 30+1 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	293,20	14.660,00
37.	CAPACITOR 55+2 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	285,00	14.250,00
38.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	370,51	18.525,50
39.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	376,67	18.833,50
40.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	399,66	19.983,00
41.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	396,67	19.833,50
42.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	392,66	19.633,00
43.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	392,33	19.616,50
44.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 1/2	50	metro	61,45	3.072,50
45.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 1/4	50	metro	44,54	2.227,00
46.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 3/8	50	metro	58,35	2.917,50
47.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 5/8	50	metro	95,49	4.774,50
48.	FITA DE PVC COR BRANCA 10MM X 1MT LARGURA VS ALTURA COMPRIMENTO	100	un	9,84	984,00
49.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 1/2 2 METROS	50	Barra	10,41	520,50
50.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 1/4 2 METROS	50	Barra	8,66	433,00
51.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 3/8 2 METROS	50	Barra	10,26	513,00
52.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 5/8 2 METROS	50	Barra	14,94	747,00

TOTAL GERAL R\$ 631.584,40

2.2. O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e, se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

2.4. Obrigatoriamente o CREDENCIADO DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores sugeridos neste instrumento.



3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 4 e 5 desse edital na Administração Municipal de Morrinhos do Sul/RS, no Setor de Licitações, situado na R. Antônio José Carlos, 01, no Centro do Município de Morrinhos do Sul/RS, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

3.2. Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.3. Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo, e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.4. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não conste a data de validade expressa no referido documento.



5.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, CONFORME ANEXO III, DE QUE:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.2. Caso os documentos de habilitação sejam entregues de forma presencial, no ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

5.4. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

5.5. As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

5.6. Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

5.7. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

5.8. É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

6.2. A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

6.3. O rodízio dos serviços e fornecimentos de peças acontecerá quando os gastos com fornecedores superar o valor de R\$ 3.000,00 (mil e quinhentos reais), assim esse prestador irá para o final da lista de credenciados, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos serviços e fornecimentos a administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodízio esteja completo.

6.3.1. O município poderá contratar todos os credenciados ao mesmo tempo, tendo em vista o número de serviços a serem realizados, conforme a necessidade e a urgência da demanda.

6.3. O credenciado deverá possuir capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

6.4. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

6.5. O credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.

6.6. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.7. O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

6.10. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

6.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.12. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.2. O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

7.3. Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

7.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 124/2025, fará a apreciação da documentação.

8.2. A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.3. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.4. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

8.5. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme demanda do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual, se for o caso.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h 00min e se encerra às 17h00min, ou enviados através do e-mail licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

9.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail.

9.4. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos de Credenciamento que celebrar com o Município de Morrinhos do Sul/RS.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

l) advertência por escrito;



II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
III) descredenciamento.

10.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Morrinhos do Sul/RS.

10.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

10.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

11.2. A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

11.4. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

11.5. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

12.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à comprovação dos licitantes que estão de acordo com as condições postas no presente edital, bem como a aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.2. Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para os serviços a variação do IPCA.

14.3. Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

14.4. O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

14.5. O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

14.6. O presente Edital poderá ser retirado no site do município: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Morrinhos do Sul, na data da assinatura digital.

João Batista Carlos Silva
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializada na prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado contidos no quadro do Item na tabela abaixo, com o fornecimento de peças, para manutenção dos prédios das Secretárias do Município de Morrinhos do Sul/RS, conforme especificações deste termo de referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total	Valor Unitário
1.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	160,00	8.000,00
2.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	160,00	8.000,00
3.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	168,75	8.437,50
4.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	20	un	171,53	3.430,60
5.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	20	un	171,66	3.433,20
6.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	20	un	187,78	3.755,60
7.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	500,00	25.000,00
8.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	570,00	28.500,00
9.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	705,00	35.250,00
10.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	756,67	37.833,50
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	783,33	39.166,50
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	882,45	44.122,50
13.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	154,49	7.724,50
14.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	158,06	7.903,00
15.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	160,73	8.036,50
16.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	169,73	8.486,50
17.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	177,39	8.869,50
18.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	196,67	9.833,50
19.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	198,60	9.930,00
20.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	201,50	10.075,00
21.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	201,00	10.050,00
22.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	201,67	10.083,50
23.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	200,00	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

24.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	196,67	9.833,50
25.	CAPACITOR 1UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	83,33	4.166,50
26.	CAPACITOR 2,5 UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	103,12	5.156,00
27.	CAPACITOR 5,0 UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	132,04	6.602,00
28.	CAPACITOR 6,0 UF 450V VENT CBB61 PCT	50	Un	149,83	7.491,50
29.	CAPACITOR 20+1 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	186,37	9.318,50
30.	CAPACITOR 35+3UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	247,56	12.378,00
31.	CAPACITOR 40UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	239,00	11.950,00
32.	CAPACITOR 45+2 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	287,20	14.360,00
33.	CAPACITOR 50 UF 380V SIMPLES CBB65	50	Un	286,03	14.301,50
34.	CAPACITOR 55 UF 380V SIMPLES CBB65	50	Un	287,20	14.360,00
35.	CAPACITOR 15 UF 380V SIMPLES CBB65	50	Un	284,43	14.221,20
36.	CAPACITOR 30+1 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	293,20	14.660,00
37.	CAPACITOR 55+2 5UF 380V DUPLO CBB65	50	Un	285,00	14.250,00
38.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	370,51	18.525,50
39.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	376,67	18.833,50
40.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	un	399,66	19.983,00
41.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	396,67	19.833,50
42.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	392,66	19.633,00
43.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	50	Un	392,33	19.616,50
44.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 1/2	50	metro	61,45	3.072,50
45.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 1/4	50	metro	44,54	2.227,00
46.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 3/8	50	metro	58,35	2.917,50
47.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 5/8	50	metro	95,49	4.774,50
48.	FITA DE PVC COR BRANCA 10MM X 1MT LARGURA VS ALTURA COMPRIMENTO	100	un	9,84	984,00
49.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 1/2 2 METROS	50	Barra	10,41	520,50
50.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 1/4 2 METROS	50	Barra	8,66	433,00
51.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 3/8 2 METROS	50	Barra	10,26	513,00
52.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 5/8 2 METROS	50	Barra	14,94	747,00

TOTAL GERAL R\$ 631.584,40

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A manutenção da rede de ar-condicionado nos prédios municipais se faz necessária uma vez a alta demanda do uso devido ao alto calor excessivo enfrentado nos últimos tempos, e a baixa manutenção afeta a saúde dos colaboradores em seu ambiente de trabalho.

2.2. A justificativa para a contratação desses serviços assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade dos ares instalados. A manutenção regular é fundamental para



garantir o pleno funcionamento desses conseqüentemente, promover a continuidade do bom ambiente climatizado de trabalho sendo frio ou quente.

Ao contratar serviços de qualidade, a Administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos ares reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Portanto, a contratação de serviços para manutenção de ar-condicionado representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades dos colaboradores em um ambiente confortável.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- a) A manutenção abrangerá todos os componentes internos e cargas de gás, consoante esse termo de referência e edital.
- b) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do ar-condicionado, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.
- b) A prestação desse serviço tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4281/2025.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- d) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- e) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- f) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- g) **Da execução:** A execução do serviço contrato se dará por demanda, conforme solicitação da Secretaria mediante emissão da Ordem de Serviço; Compete a contratada o fornecimento do material a ser utilizado na execução dos serviços; É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (Epi's) e demais equipamentos necessários ao cumprimento do contrato; Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08:00h às 11:30h e das 13:30h. Às 17:00h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso excepcional, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração sem ônus para a contratante; Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (duas) horas para comparecimento** ao prédio público e verificação do problema, **o serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços.**



5. GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. O período da garantia dos serviços bem como das peças é do fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

5.3. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a natureza dos serviços, a solução proposta é o credenciamento a contratação de empresas especializada na prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado contidos no quadro do Item na tabela abaixo, com o fornecimento de peças, para manutenção dos prédios das Secretárias do Município de Morrinhos do Sul/RS.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 4.281/2025, que "Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul".

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos disponíveis através do site www.bancodeprecos.com.br.

7.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 631.584,40 (seiscentos e trinta e um quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.4. As quantidades estimadas para a realização deste processo licitatório foram baseadas em relatórios encaminhados pelas secretarias municipais contendo os números e potências dos equipamentos também foram relacionadas as peças mais sujeitas à necessidade de trocas/reposição bem como dos componentes que mais são utilizados para os reparos.

Na necessidade de utilização de peças que não foram relacionadas para a execução das manutenções, foi previsto a possibilidade de aquisição das mesmas, desta forma para quantificar o valor para peças não precificadas neste documento, foi estimado um valor fixo item 69.

As quantidades estimadas em horas técnicas, peças e componentes são para atender as necessidades da Administração por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.3. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

9.4. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

9.5. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

9.6. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.3. É de responsabilidade da contratada todos os custos, todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Utilizar equipamento adequado para a higienização de todos os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Contratante durante a realização das manutenções preventivas;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução ou incorreções;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar do certame fornecedores legalmente constituídos que comprovem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;



- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta que solicitar o serviço. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

14. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa falimentar

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

EZEQUIEL MATOS CARLOS
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total	Valor Unitário
1.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	160,00	
2.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	160,00	
3.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	168,75	
4.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	171,53	
5.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	171,66	
6.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	187,78	
7.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	500,00	
8.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	570,00	
9.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		Un	705,00	
10.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	756,67	
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	783,33	
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	882,45	
13.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	154,49	
14.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	158,06	
15.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	160,73	
16.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	169,73	
17.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	177,39	
18.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	196,67	
19.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	198,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

20.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	201,50	
21.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	201,00	
22.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	201,67	
23.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	200,00	
24.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	196,67	
25.	CAPACITOR 1UF 450V VENT CBB61 PCT		Un	83,33	
26.	CAPACITOR 2,5 UF 450V VENT CBB61 PCT		Un	103,12	
27.	CAPACITOR 5,0 UF 450V VENT CBB61 PCT		Un	132,04	
28.	CAPACITOR 6,0 UF 450V VENT CBB61 PCT		Un	149,83	
29.	CAPACITOR 20+1 5UF 380V DUPLO CBB65		Un	186,37	
30.	CAPACITOR 35+3UF 380V DUPLO CBB65		Un	247,56	
31.	CAPACITOR 40UF 380V DUPLO CBB65		Un	239,00	
32.	CAPACITOR 45+2 5UF 380V DUPLO CBB65		Un	287,20	
33.	CAPACITOR 50 UF 380V SIMPLES CBB65		Un	286,03	
34.	CAPACITOR 55 UF 380V SIMPLES CBB65		Un	287,20	
35.	CAPACITOR 15 UF 380V SIMPLES CBB65		Un	284,43	
36.	CAPACITOR 30+1 5UF 380V DUPLO CBB65		Un	293,20	
37.	CAPACITOR 55+2 5UF 380V DUPLO CBB65		Un	285,00	
38.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		Un	370,51	
39.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		Un	376,67	
40.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		un	399,66	
41.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		Un	396,67	
42.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		Un	392,66	
43.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS		Un	392,33	
44.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 1/2		metro	61,45	
45.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 1/4		metro	44,54	
46.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 3/8		metro	58,35	
47.	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL BITOLA 5/8		metro	95,49	
48.	FITA DE PVC COR BRANCA 10MM X 1MT LARGURA VS ALTURA COMPRIMENTO		un	9,84	
49.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 1/2 2 METROS		Barra	10,41	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

50.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 1/4 2 METROS		Barra	8,66	
51.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 3/8 2 METROS		Barra	10,26	
52.	ESPUMA ISOLANTE TÉRMICA, TUBEX 5/8 2 METROS		Barra	14,94	

Data da proposta:

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 54/2026

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.74*.***-**. doravante denominado CREDENCIANTE e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 54, pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada a este instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV - Da execução:

a) A execução do serviço contrato se dará por demanda, conforme solicitação da Secretaria mediante emissão da Solicitação de Serviço (SF);

b) Compete a contratada o fornecimento do material a ser utilizado na execução dos serviços;

c) É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (Epi's) e demais equipamentos necessários ao cumprimento do termo de credenciamento;

d) Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da CREDENCIANTE, 08:00h às 11:30h e das 13:30h. Às 17:00h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso excepcional, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da CREDENCIANTE, sob condição de consulta e aprovação da Administração sem ônus para a Credenciado;

e) Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CREDENCIADA terá o prazo de **02 (duas) horas para comparecimento** ao prédio público e verificação do problema, **o serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) expedida pelo CREDENCIANTE, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;**

f) A CREDENCIADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;

V – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta que solicitar o serviço. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de ____ (____) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____ de 20__.

Credenciado

Prefeita Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PD3

GOV

GV0

JQN